00170.005019/2025-57

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECOM**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Ministro de Estado, Senhor **SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00170.005019/2025-57, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 11.652 de 07 de abril de 2008, e demais legislação aplicável, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto nos arts. 89 e 136 da Lei 14.133, sub-rogar o Contrato nº 46/2026, celebrado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 46/2026, transferindo, assim, da Secretaria de Administração todos os direitos e obrigações ali contidos para a Secretaria de Comunicação Social, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretaria de Comunicação Social, como SUB-ROGADA, aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da Secretaria de Administração, como SUB-ROGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela SUB-ROGADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação do extrato deste termo no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §1º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA
Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 13/11/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidônio Cardoso Palmeira**, **Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**, em 13/11/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7995764** e o código CRC **30AD8184** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00170.005019/2025-57 SEI nº 7995764